



MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES

9960-431 LAJES DAS FLORES

EDITAL

Luís Carlos Martins Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Lajes das Flores, torna pública a campanha de vacinação antirrábica a decorrer no Concelho.

Deverão os detentores dos cães, com três meses ou mais de idade, relativamente aos quais não se prove que tenham sido vacinados há menos de um ano, promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados a fim de serem vacinados pela Médica Veterinária Municipal.

A falta de vacina antirrábica válida devidamente certificada no Boletim Sanitário do animal, em todos os casos em que esta seja obrigatória, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contraordenação de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, puníveis com coima de €50 a €3.740 ou €44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

O calendário do Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica constitui um Anexo ao presente Edital.

O Presidente da Câmara

Luís Carlos Martins Maciel



MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES
9960-431 LAJES DAS FLORES

ANEXO

Vacinação Antirrábica 2014

FREGUESIA	DIA	HORA	LOCAL
Fazenda	14/07/2014	09:00-10:30	Junta de Freguesia
Lomba	14/07/2014	11:00-12:00	Junta de Freguesia
Lajes	14/07/2014	14:00-16:00	Junta de Freguesia
Lajedo	15/07/2014	09:00-10:30	Junta de Freguesia
Costa do Lajedo	15/07/2014	11:00-12:00	Largo
Fajã Grande	15/07/2014	14:00-15:00	Largo da Paragem
Mosteiro	15/07/2014	15:30-16:00	Largo